



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 608/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 259/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da dupla Lucas e Tiago (Lucas Batistella Neves Melo – CNPJ.: nº 29.162.566/0001-00), para a realização de show musical ao vivo no evento “VERÃO MUSICAL NA ORLA”, a ser realizado no dia 16 de novembro de 2025, das 18h00 às 20h00, no palco principal da Orla da Represa “Euclides Morelli”, no município de Santa Cruz da Conceição/SP.

DA CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO***, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: **DUPLA LUCAS E TIAGO – Lucas Batistella Neves Melo 32176885899** com sede à Rua Guilherme Muller, nº 2881, Jardim Carlos Gomes, no município de Pirassununga/SP inscrita no CNPJ sob n.º 29.162.566/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Batistella Neves Melo portador do CPF/MF nº 321.768.858-99 residente e domiciliado no Município de Pirassununga/SP.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da dupla Lucas e Tiago para apresentação no evento “VERÃO MUSICA NA ORLA” no Município de Santa Cruz da Conceição

A presente contratação está baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A dupla Lucas e Tiago possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza apresentações compatíveis ao esperado pela Administração, em vários Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a dupla Lucas e Tiago apresentou preço compatível com os serviços oferecidos, conforme demonstram as notas fiscais emitidas para este tipo de contratação.

DO VALOR: R\$ 1.500,00 (*mil e quinhentos reais*)

DO PRAZO: 30 (*trinta*) dias após emissão de Nota Fiscal

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc. II.

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a)** Ato constitutivo;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e)** Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a dupla Lucas e Tiago como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 21 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal